

NÚCLEO DE ESTUDOS

SOBRE O CRIME

E A PENA



ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO

CARANDIRU

PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO NO TJSP

Resultado parcial de pesquisa realizada junto ao TJSP e à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que hoje representa as famílias nos processos de indenização.

1. RESULTADO DOS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO NO TJSP

São processos propostos pelos familiares de mortos (pais, mães, filhos e companheiras) que pleitearam, por via judicial, o pagamento de despesas com o enterro e indenização por danos materiais e morais.

Os pedidos ingressaram no Poder Judiciário (primeira instância) entre 1993 e 1996 e as primeiras sentenças de juízes de primeiro grau foram proferidas entre 1994 a 1999. A partir de 1998 até 2003, as apelações foram julgadas pelo TJSP. Deste período até 2009, foram julgados recursos nas instâncias superiores STJ e STF, nos casos em que alguma das partes recorreu.

Total de **processos de indenização** encontrados no TJSP referentes ao massacre: 72 processos.

Total de processos em que tivemos acesso ao **resultado do acórdão** no TJSP: 67 processos.

Desses 67 processos encontrados, 64 foram julgados procedentes. Nesses casos, o TJSP reconheceu a responsabilidade civil do Estado de SP pelas mortes e determinou o pagamento de indenização. As decisões do TJSP, em sua maioria, estipularam indenização no valor de **100 a 200 salários mínimos (por processo)**¹. O maior valor de danos materiais e morais atribuído pelo TJSP a familiares foi 250 salários mínimos, em 19/03/97. O menor valor foi 1 salário mínimo (apenas danos morais), em 19/12/96.

¹ O valor do salário mínimo é o da época da decisão de procedência, corrigido e atualizado monetariamente. Importante lembrar que muitas decisões possuem como autor mais de um familiar da vítima, sendo difícil calcular quanto cada pessoa, individualmente, recebeu.

Resultado no TJSP	Frequência
Improcedentes/extintos	3 (falta de prova da morte; falta de prova de parentesco; abandono da causa pelo autor do processo)
Procedentes	64
Total	67

Desses 67 casos dos quais sabemos o resultado final, conseguimos ter acesso a todos os documentos em 62 casos. Nesses 62, portanto, conseguimos saber qual tinha sido a decisão de primeiro grau e qual o papel do TJSP em relação a esses pedidos.

Decisão do TJSP em relação à sentença de 1º grau	Frequência
Manutenção da procedência e do valor fixado em primeiro grau	24 casos
Manutenção da procedência, mas redução do valor pelo TJSP	16 casos
Reforma da sentença que julgou pela improcedência para que o pedido fosse julgado procedente	11 casos
Manutenção da procedência, mas aumento do valor pelo TJSP	9 casos
Reforma da sentença que julgou pela procedência para que o pedido fosse julgado improcedente	1 caso
Manutenção da improcedência	1 caso
Total	62 casos

Nos 11 casos em que o TJSP reduziu o valor da indenização, os argumentos foram, em geral, três: (i) comportamento criminoso do falecido; (ii) ausência de contribuição para manutenção da casa, porque estava preso e (iii) ausência de prova de que a vítima exercia trabalho lícito e regular antes da prisão.

2. DISPONIBILIZAÇÃO DOS VALORES PARA OS FAMILIARES

Sempre que o Estado (ou Fazenda Pública) é condenado judicialmente, o Poder Judiciário requisita ao Estado este pagamento por meio de precatório. Em outras palavras, o precatório é o documento pelo qual o Presidente de Tribunal determina o pagamento de dívida por meio da inclusão do valor do débito no orçamento público.

Assim, o precatório só pode ser iniciado quando do processo judicial não cabe mais recursos. O pagamento da dívida exige depósito pela esfera de governo condenada a indenizar o cidadão – União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. Cada ente deve fazer constar de seus orçamentos anuais a previsão de pagamento de seus precatórios.

Os valores para pagamento dos precatórios são depositados em contas judiciais remuneradas, e os precatórios devem ser pagos de acordo com a ordem cronológica de autuação (registro) dos processos. A quitação do precatório exige que a ordem numérica das autuações seja respeitada, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Quando o precatório é pago, os valores são depositados pelo Tribunal de Justiça em instituição bancária oficial (Banco do Brasil), abrindo-se conta remunerada e individualizada

para cada beneficiário. Em processos patrocinados por um advogado particular com procuração para tanto, é possível que ele levante os valores depositados e repasse o total à pessoa indenizada. Contudo, os processos de familiares de mortos no Massacre do Carandiru são, na sua maioria, patrocinados pela Defensoria Pública, que não tem atribuição legal para levantar os valores.

Uma vez disponíveis os valores, a Defensoria Pública é notificada do depósito e remete a notificação a um contador judicial, que irá apurar a correspondência entre o pedido e o valor depositado. Depois, o familiar é avisado e deverá dirigir-se à instituição bancária oficial e abrir uma conta com finalidade específica para receber o valor. Em geral, aberturas de conta bancárias exigem a apresentação de uma série de documentos, dentre os quais identidade original, comprovante de residência, comprovante de renda e, caso o beneficiário seja casado, a identidade e o CPF do cônjuge. Segundo informações da Defensoria Pública, a complexidade do processo de levantamento do valor indenizado é agravada pela dificuldade de os familiares obterem a documentação necessária para abrir a conta bancária.

Como se trata de um processo burocrático, a espera pode chegar a anos.

A pesquisa no sistema de precatórios revelou que, até o momento, **ao menos 38 pedidos de indenização** tiveram seus valores disponibilizados aos familiares. Desses precatórios, o maior tem o valor de: R\$ 287.843,58. Este valor corresponde ao valor disponibilizado pelo processo, não há como saber no momento quantos familiares são beneficiários.